



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o § 3º do Art. 8º da Lei nº 2144, de 17 de junho de 2010, e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** O § 3º do Art. 8º da Lei nº 2144, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 3.º As consignações de que trata o inciso "II" deste artigo, não poderão exceder o limite de 120 (cento e vinte) parcelas, salvo financiamento imobiliário."*

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 15 de janeiro de 2018.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**